

MARINHA DO BRASIL

AGÊNCIA FLUVIAL DE PENEDO

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



**Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização
- GESPÚBLICA -**

SUMÁRIO

– ÍNDICE– APRESENTAÇÃO

– IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

– COMPROMISSOS ASSUMIDOS

- GRUPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (GAP)

– SEÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (EPM)

– SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO (STA)

– SEÇÃO DE APOIO

ÍNDICE

PÁGINAS

Apresentação	4
Identidade Organizacional.....	5
Compromissos Assumidos.....	6
1 - COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO	7
2 - SEÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (EPM)	8
Cursos.....	8
Inscrição.....	9
Processo Seletivo.....	9
Matrícula.....	9
Ascensão de Categoria.....	9
Licença de categoria/Capacidade superior.....	10
Transferência de Categoria.....	11
Transferência de Jurisdição	11
Certificado DPC-1034.....	12
Caderneta de Inscrição e Registro.....	15
Emissão de Currículo dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).....	19
Certidão de Histórico Escolar.....	20
ROL Portuário e ROL de equipagem.....	20
3 - SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO (STA)	20
Carteira de Habilitação de Amador (CHA).....	20
Renovação da Carteira de Habilitação de Amador (CHA).....	22
2ª VIA da Carteira de Habilitação de Amador (CHA).....	23
Inscrição para Exame de Amador.....	24
Renovação de Protocolo da CHA.....	24
Inscrição de Embarcação.....	25
Transferência de Propriedade de Embarcação.....	30

Transferência de Jurisdição de Embarcação.....	30
2ª VIA da Documentação da Embarcação	31
Inscrição e Registro de Motor.....	32
Embarcações dispensadas de Inscrição.....	32
Renovação de Protocolo de embarcação.....	33
Renovação de Documento da Embarcação.....	33
Cartão de Tripulação de Segurança (CTS).....	33
Certificado de Segurança Navegação (CSN).....	34
4 - SEÇÃO DE APOIO.....	35
Serviços de Veteranos e Pensionistas.....	35
Serviços prestados.....	35
Alteração de endereço.....	35
Solicitação de guias para Atendimento Médico Hospitalar.....	35
Apoio no Serviço de Identificação da marinha (SIM).....	35
Recadastramento Anual.....	35
Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB).....	36
Saúde.....	37

Apresentação

A Carta de Serviços ao Usuário foi instituída pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e tem por objetivo informar ao usuário dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Dentro desse contexto de melhoria na gestão da qualidade dos serviços prestados, a Agência Fluvial de Penedo (AgPenedo), consoante as diretrizes do Governo Federal e, por conseguinte, da Alta Administração Naval, ora apresenta sua Carta de Serviços ao Usuário, visando estabelecer um virtuoso canal de comunicação com os usuários do sistema e atribuir maior transparência e visibilidade aos serviços prestados por esta Organização Militar (OM).

Esta carta divulga todos os serviços que a AgPenedo oferece e orienta quanto aos seus requisitos e como cada serviço é tratado, antes de acessados pelo público alvo. Indica, também, como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços prestados.

Em sintonia com o Programa Nacional de Gestão Pública (GESPÚBLICA), com o Programa Netuno da Marinha do Brasil e com a transparência exigida dos serviços públicos, esta Carta de Serviços visa alcançar a melhoria no atendimento das demandas de nossos clientes.

Ao divulgar os seus compromissos de atendimento, a AgPenedo mantém o seu objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de suas ações, visando sempre a busca da excelência no atendimento ao público.

Penedo-AL, em 30 de maio de 2023.

ALEXANDRE AZEVEDO COELHO
Capitão-Tenente (AA)
Agente Fluvial

ASSINADO DIGITALMENTE

Identidade Organizacional

MISSÃO

Contribuir para a orientação, a coordenação e o controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas no que se refere à defesa nacional, à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação, no mar aberto e nas hidrovias interiores, e à prevenção da poluição hídrica por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio.

VISÃO DE FUTURO

Ser reconhecida, como uma Agência Fluvial de excelência na prestação de serviços à comunidade aquaviária e demais clientes, por meio de uma gestão de alto nível e da contínua valorização do capital humano.

VALORES

Valores que formam a base ética e moral que orientam o comportamento e a atuação, pessoal e profissional, dos militares e servidores civis da Agência Fluvial de Penedo:

- Justiça
- Equilíbrio
- Disciplina
- Hierarquia
- Atitude Proativa
- Criatividade
- Efetividade

Compromissos Assumidos

Atenção, respeito e cortesia no atendimento aos usuários:

Os militares e servidores da AgPenedo são preparados para prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa, com cordialidade e atenção individualizada, tendo como foco os anseios dos clientes.

Será facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos organizacionais, em prol da transparência dos serviços prestados, salvo aqueles que afetem a segurança nacional.

Todas as reclamações ou sugestões recebidas serão devidamente encaminhadas e avaliadas, e as que possuírem identificação e contato, serão respondidas aos usuários, pois são consideradas oportunidades de melhoria dos serviços prestados.

Critérios para o atendimento:

O atendimento ao público é feito por ordem de chegada, controlado mediante sistema de senhas, à exceção de atendimentos especiais, que impliquem prévio agendamento.

O atendimento preferencial, para idosos e pessoas com necessidades especiais deverá ser cumprido conforme previsto na Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em especial, os parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 71.

Com relação a pessoas com necessidades especiais, ressalta-se o cumprimento do contido na Lei no 13.146/2015, em especial o art. 9º, incisos II e VII e parágrafo 1º.

Ambos os casos deverão ter precedência também na tramitação dos seus processos.

Cabe destacar que a organização entre os atendimentos prioritários (idosos, pessoas com necessidades especiais, gestantes e pessoas com crianças de colo) deverá seguir, a princípio, a sequência de chegada ao GAP, devendo, sempre prevalecer o bom senso na hora da triagem.

Condições de limpeza e conforto:

Os locais de atendimento ao público da AgPenedo são ambientes higienizados, dotados de cadeiras, sistema de som, além do que a estrutura organizacional inclui, dentre outras coisas, sanitário, assentos disponíveis na sala de espera, rampas de acesso para portadores de necessidades especiais.

Horários de atendimento no GAP:

Terça a Quinta-feira: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30; e

Segunda e Sexta-feira: das 09h00 às 11h30.

Prestação dos serviços:

Haverá sempre empenho máximo em atender e solucionar os processos em tramitação dentro dos prazos previstos em lei e nas normas internas. Aqueles que requererem maior prazo,

por sua complexidade, serão informados aos usuários quanto às etapas cumpridas ou pendentes e às estimativas de prazos.

Os documentos físicos e eletrônicos recebidos na organização, pessoalmente ou via correios, fax ou e-mail, serão prontamente destinados ao setor competente, para a adoção das medidas administrativas pertinentes, com a maior brevidade possível.

Recebimentos de reclamações e denúncias serão imediatamente tratados e direcionados no âmbito interno da AgPenedo, de modo a proporcionar a celeridade da solução esperada pelo usuário e a premência na adoção das ações administrativas preventivas ou corretivas cabíveis.

1 - A AgPenedo disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

1.1 - PESSOALMENTE:

Nos dias e horários de atendimento ao público, no seguinte endereço:

AGÊNCIA FLUVIAL DE PENEDO – AgPenedo

C.N.P.J: 00.394.502/0373-07

Av Duque de Caxias, 152 - Centro - Penedo - AL - Brasil - CEP: 57.200-000

1.2 - ATENDIMENTO PREFERENCIAL:

Idosos acima de 60 anos – Lei Federal 10.741/03;

Gestantes;

Pessoas com deficiência; e

Pessoas com crianças de colo

"Lei Federal 10.048/00 e Decreto de Regulamentação 5.296/04"

1.3 ATENDIMENTO TELEFÔNICO:

Emergências Marítimas e Fluviais : 185

Sala de Estado: (82) 3551-2277 (WhatsApp automatizado)

WhatsApp: (82) 99324-8483

1.4 - ENDEREÇO NA INTERNET:

No sítio <https://www.marinha.mil.br/cpal> onde contém informações referentes às atividades desenvolvidas pela CPAL e AgPenedo, acesso ao “fale conosco”, bem como sobre a legislação e as normas pertinentes à Capitania/Agência. Possui também, acesso ao SISAP - Sistema de Atendimento ao Público – onde poderá ser realizada a consulta sobre o andamento de processos em tramitação.

1.5 - OUVIDORIA:

Por meio das quais são feitas sugestões, reclamações e comentários, pessoalmente, por telefone (82) 3551-2277 ou via e-mail: agpenedo.secom@marinha.mil.br

Além disso, também podem ser enviadas sugestões visando melhorias dos processos de atendimento ao público pela Caixa de Sugestões online, disponível no site da Capitânia dos Portos de Alagoas.

1.6 - PESQUISA DE SATISFAÇÃO:

A pesquisa de satisfação, executada pela Diretoria de Portos e Costas, é encaminhada por e-mail e SMS somente para os processos que foram prontificados por deferimento e após o operador alterar o status do SISAP para encerrado.

Ao entregar o documento, o atendente deverá informar ao usuário sobre a pesquisa, incentivando-o a respondê-la, com o propósito de fornecer ao gestor a percepção do usuário, de modo a promover modificações, melhorias e ajustes nos processos que resultem no atendimento de suas necessidades e na superação das suas expectativas.

2 – SEÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (EPM)

O Ensino Profissional Marítimo (EPM), tem por objetivo a habilitação e qualificação profissional dos grupos de Marítimos, Fluviários, Pescadores, Trabalhadores Portuários e Mergulhadores da Marinha Mercante e atividades correlatas. Obedecerá a um processo, contínuo e progressivo, de Formação, Aperfeiçoamento, Adaptação, Readaptação, Atualização, Especialização, Expedito e Avançado, que se estenderá através de cursos e estágios, com vistas ao preparo técnico profissional de pessoal para o exercício de cargos, funções e ocupações, na Marinha Mercante e atividades correlatas.

2.1 – CURSOS

A relação dos cursos do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM), em vigor para aquaviários, consta anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM).

Cursos ministrados pelo EPM da AgPenedo:

- a) Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial de Convés (CFAQ – MFC) – Nível 3;
- b) Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial de Máquinas (CFAQ – MFM) – Nível 3;
- c) Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas (CFAQ – MAF/MMA) – Nível 1;
- d) Curso de Formação de Aquaviários – Marinheiro Auxiliar de Convés e Marinheiro Auxiliar de Máquinas (CFAQ – MAC/MAM) – Nível 1;
- g) Curso de Formação de Aquaviários – Pescador Profissional e Motorista de Pesca (CFAQ – POP/MOP) – Nível 1;
- f) Curso Especial de Segurança de embarcações de passageiros - (ESEP); e
- h) Curso Especial Para Tripulação de Embarcações de Estado No Serviço Público – (ETSP).

2.2 – INSCRIÇÃO

A inscrição em cursos do PREPOM será efetivada presencialmente na AgPenedo.

2.3 – PROCESSO SELETIVO

Para cada curso do PREPOM será divulgado um edital com todas as etapas e orientações para participação do PS. Os requisitos para para inscrição nos cursos estão no edital do curso e são baseados no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM), divulgado anualmente, no site da DPC: www.dpc.mar.mil.br.

2.4 – MATRÍCULA

As vagas em curso serão preenchidas de acordo com a classificação no processo seletivo, a matrícula será efetivada após apresentação da documentação exigida de acordo com o edital do respectivo curso.

2.5 – SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS AOS AQUAVIÁRIOS

O Aquaviário para solicitação de qualquer serviço deverá portar sempre sua CIR, para que possa ser identificado pelo Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários (SISAQUA).

2.5.1 – ASCENSÃO DE CATEGORIA

A ascensão de categoria dar-se-á por conclusão de estágio, curso e/ou tempo de embarque. Exigirá registro na Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e emissão de outra certificação, se for o caso. Os requisitos a serem cumpridos para acesso às diversas categorias do pessoal da Marinha Mercante, limitações e observações pertinentes, encontram-se no QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES (Anexo 2-A) da NORMAM- 13/DPC.

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Carteira de identidade dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CIR (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da original para autenticação na CP/DL/AG da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR). A CIR não deverá ser retida na OM, salvo fundamentação legal;
- e) Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (Anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);
- f) Documento que comprove o tempo de exercício na categoria de Mergulhador que opera com Ar Comprimido - MGE por um período mínimo de 2 (dois) anos (somente para aquaviários do 4º Grupo – Mergulhadores);

g) Certificado de conclusão do Curso Expedito de Mergulho Saturado (C-Exp-MGSAT) realizado no CIAMA ou de curso de mergulho profissional equivalente, realizado em entidade credenciada pela DPC; (somente para aquaviários do 4º grupo – Mergulhadores);

h) Documentos que comprovem o cumprimento de requisito para a ascensão (conclusão de curso e/ou cômputo do tempo de embarque, conforme previsto no item 0126 e no Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC);

i) Certificado de Competência, quando houver alteração de Regras ou retirada de limitações;

j) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente);

k) Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de seis meses para Mergulhadores ou um (1) ano para os demais Aquaviários, por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas; e

l) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

2.5.2 – LICENÇA DE CATEGORIA /CAPACIDADE SUPERIOR (LCS)

Documentos Necessários:

Correspondência oficial de solicitação da empresa, apresentando:

a) A necessidade da licença, na qual venha a constar a excepcionalidade do caso;

b) Cópia do CTS;

c) Justificativa da indicação do aquaviário proposto assegurando, ainda, que o pretendente possui a qualificação adequada para exercer a função pretendida;

d) Declaração de aquiescência do aquaviário para servir na categoria/capacidade superior;

e) CIR (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da original para autenticação na AgPenedo da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR). A CIR não deverá ser retida na OM, salvo fundamentação legal;

f) Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (Anexo 1-G da NORMAM-13) (quando aplicável);

g) Certificados que comprovem a sua habilitação (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

h) Carteira de identidade dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

i) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ser autenticada na AgPenedo). Não será necessária a cobrança do CPF caso o número deste documento esteja inserido no documento de identificação apresentado pelo Aquaviário;

j) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ser autenticada na AgPenedo), ou declaração de residência assinada pelo Aquaviário, conforme constante do Anexo 1-L da NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por autenticidade, caso o declarante não esteja presente); e

k) Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de um (1) ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas.

2.5.3 – TRANSFERÊNCIA DE CATEGORIA ENTRE SEÇÕES E/OU GRUPOS

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- c) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de noventa dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- e) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR;
- f) Certificados de conclusão de cursos realizados pelo requerente no âmbito do Ensino Profissional Marítimo (EPM) correspondentes à categoria em que está enquadrado;
- g) Certificado de conclusão de cursos que são pré-requisitos para a categoria pretendida; e
- h) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples) emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação compatível com a categoria pleiteada.

2.5.4 – TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE AQUAVIÁRIO

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- e) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do

original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente).

2.5.5 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DPC-1034

O Certificado será emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM) e destinado a certificar os aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive aqueles em conformidade com a Convenção STCW-78, emendada, qualificando os aprovados para o desempenho de atividades profissionais. Modelo deste Certificado consta do Anexo 1-D da NORMAM 13/DPC.

2.5.6 – EMISSÃO CERTIFICADO DPC-1034 - DEMAIS CASOS

Enquadram-se neste tipo de serviço, os seguintes casos:

- Emissão de um único certificado relativo aos extintos cursos EBPS, ECIN, ESPE e ESRS, de acordo com a Portaria nº 347/2013/DPC;

- Emissão de um certificado relativo à familiarização em navio-tanque, de acordo com a Portaria nº 347/2013/DPC;

- Emissão de um certificado de equivalência de cursos previstos na NORMAM-24/DPC aos do SEPM, conforme tabela de correspondência constante do item 1.13.2 da NORMAM-30/DPC, Volume I; e

- Emissão de um certificado referente ao ingresso no grupo marítimo, em consequência de uma transferência de grupo (recebimento de Regra).

Documentos necessários:

a) Requerimento do interessado;

b) CIR (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da original para autenticação na AgPenedo da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais). A CIR não deverá ser retida na OM, salvo fundamentação legal;

c) Nos casos de familiarização em navio-tanque e de transferência de grupos apresentar a CIR (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da original para autenticação na AgPenedo da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR). A CIR não deverá ser retida na OM, salvo fundamentação legal);

d) Documento, emitido pelo comandante do navio, atestando a conclusão de estágio supervisionado de familiarização de navio-tanque (quando for o caso);

e) Carteira de identidade dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

g) Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de

um (1) ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

h) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente);

i) Documentos que comprovem a conclusão dos cursos específicos e/ou habilitações necessárias para o recebimento do certificado desejado (original e cópia simples); e

j) Uma foto de frente, com fundo branco e sem chapéu (a ser capturada nos locais de atendimento nas Capitânicas, Delegacias ou Agências).

2.5.7 – EMISSÃO (INSCRIÇÃO INICIAL) CERTIFICADO DPC-1034 - POR RECONHECIMENTO DE CERTIFICADOS DE GOVERNOS ESTRANGEIROS

Documentos necessários:

a) Requerimento do interessado, solicitando reconhecimento e inscrição inicial;

b) Certificado de proficiência do país de origem (original e cópia simples);

c) Caderneta de inscrição e registro (seaman's record book) do país de origem (original e cópia simples);

d) Carteira de registro nacional migratório - CRNM dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

e) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) expedida pelo ministério do trabalho e emprego (MTE), somente para estrangeiro;

f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

g) Uma foto de frente, com fundo branco e sem chapéu (a ser capturada nos locais de atendimento nas capitânicas, delegacias ou agências);

h) Atestado de saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na norma regulamentadora da autoridade do trabalho no Brasil, emitido há menos de um (1) ano, por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

i) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou declaração de residência assinada pelo aquaviário, conforme modelo constante do anexo 1-L da NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente);

j) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples);

k) Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada (original e cópia simples); e

l) Comprovante de realização do correspondente estágio embarcado (original e cópia simples) previsto na convenção STCW-78, como emendada, para as regras II/1, II/4, III/1, III/4, III/6 E III/7.

2.5.8 – 2ª VIA CERTIFICADO DPC-1034 - NO CASO DE DANO, EXTRAVIO, ROUBO OU FURTO

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Certificado dpc-1034 (original), no caso de dano;
- c) CIR (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da original para autenticação na AgPenedo da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais). A CIR não deverá ser retida na OM, salvo fundamentação legal;
- d) Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de 1 ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- e) Carteira de identidade dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) ou, no caso de estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- g) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente);
- h) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme Anexo 1-K da NORMAM 13/DPC , onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- i) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia); e
- j) Uma foto de frente, com fundo branco e sem chapéu (a ser capturada nos locais de atendimento nas Capitânicas, Delegacias ou Agências).

No caso de empresa de navegação comunicar incompetência de aquaviário no desempenho das suas funções, deverá ser instaurado, um procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, para verificar a pertinência de se manter ou não a certificação do aquaviário.

2.5.9 – REVALIDAÇÃO CERTIFICADO DPC-1034

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;

b) CIR (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da original para autenticação na AgPenedo da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR). A CIR não deverá ser retida na OM, salvo fundamentação legal;

c) Comprovação de embarque em navios de bandeira estrangeira (Anexo 1-G da NORMAM-13 (quando aplicável));

d) Documento que comprove tempo de embarque, conforme previsto no item 0126 da NORMAM-13/DPC, (quando aplicável);

e) Carteira de identidade dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) ou, no caso de estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

g) Certificado(s) de Competência e outros que comprovem habilitações específicas a serem registradas no novo certificado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para autenticação na AgPenedo. Os certificados originais não deverão ser retidos na OM, salvo fundamentação legal);

h) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente);

i) Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de um (1) ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas; e

j) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

2.5.10 – CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) PARA BRASILEIROS – INSCRIÇÃO INICIAL

Documentos necessários:

a) Requerimento do interessado - somente para o 4º grupo (mergulhadores) e o 5º grupo (práticos);

b) Carteira de identidade dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

c) Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de 01 ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas. Nesse atestado deverão constar a altura e a cor dos olhos;

d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

e) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente);

f) Uma foto de frente com fundo branco e sem chapéu (a ser capturada nos locais de atendimento nas Capitâneas, Delegacias ou Agências); e

g) Certificado de habilitação no curso de mergulho profissional raso, emitido por escola de mergulho profissional credenciada pela DPC (somente para 4º grupo – mergulhadores) (original e cópia simples).

2.5.11 – CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) PARA BRASILEIROS - 2ª VIA – NO CASO DE EXTRAVIO, DANO, ROUBO OU FURTO

Documentos necessários:

a) Requerimento do interessado;

b) CIR (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da original para autenticação na CP/DL/AG da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano). A CIR não deverá ser retida na OM, salvo fundamentação legal;

c) Carteira de identidade dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

e) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente);

f) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;

g) Uma (1) foto de frente, com fundo branco e sem chapéu (a ser capturada nos locais de atendimento nas Capitâneas, Delegacias ou Agências); e

h) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

2.5.12 – CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) PARA BRASILEIROS - REVALIDAÇÃO

Documentos necessários:

a) Requerimento do interessado;

b) CIR (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da original para autenticação na AgPenedo da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais). A CIR não deverá ser retida na OM, salvo fundamentação legal;

c) Carteira de identidade dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de 1 ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

e) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

f) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente); e

g) GRU com devido comprovante de pagamento (original e cópia).

OBSERVAÇÃO:

1 – A AgPenedo poderá exigir, ainda, documentos que comprovem a habilitação do aquaviário, sempre que houver divergências entre os dados constantes da CIR e os registros existentes no Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários (SISAQUA). As cópias dos documentos apresentados serão devolvidas ao interessado após a conclusão do processo de revalidação; e

2 - No caso de revalidação por término de espaço para anotações tirar uma foto de frente, com fundo branco e sem chapéu (a ser capturada no local de atendimentos nas Capitâneas, Delegacias ou Agências).

2.5.13 – CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) PARA ESTRANGEIROS – INSCRIÇÃO INICIAL

A CIR será emitida automaticamente pela AgPenedo após o reconhecimento (pela DPC) da certificação apresentada pelo aquaviário, observando-se a apresentação da documentação exigida, conforme o contido no item 0117, alíneas c e/ou e (II) da NORMAM 13/DPC.

Documentos necessários:

a) Requerimento do interessado, solicitando reconhecimento e inscrição inicial;

b) Certificado de Proficiência do país de origem (original e cópia simples);

c) Caderneta de Inscrição e Registro (Seaman's Record Book) do país de origem (original e cópia simples);

d) Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), somente para estrangeiro;

f) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

g) Uma foto de frente, com fundo branco e sem chapéu (a ser capturada nos locais de atendimento nas Capitâneas, Delegacias ou Agências);

h) Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, emitido há menos de um (1) ano, por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

i) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente);

j) Comprovante de escolaridade (original e cópia simples);

k) Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada (original e cópia simples); e

l) Comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado (original e cópia simples) previsto na Convenção STCW-78, como emendada, para as Regras II/1, II/4, III/1, III/4, III/6 e III/7.

2.5.14 – CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) PARA ESTRANGEIROS - 2ª VIA – NO CASO DE EXTRAVIO, DANO, ROUBO OU FURTO

Documentos necessários:

a) Requerimento do interessado;

b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano;

c) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de noventa dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);

f) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;

g) Uma foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu; e

h) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

2.5.15 – CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) PARA ESTRANGEIROS – REVALIDAÇÃO

No caso de revalidação por término de espaço para anotações apresentar uma(1)foto 5x7, de frente, com data recente (menos de um ano), com fundo branco e sem chapéu.

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da original para autenticação na AgPenedo da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais). A CIR não deverá ser retida na OM, salvo fundamentação legal;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) “Atestado de Saúde em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil”, emitido há menos de um (1) ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- e) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- f) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM 13/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente); e
- g) GRU com devido comprovante de pagamento (original e cópia).

OBSERVAÇÃO:

1 – A AgPenedo poderá exigir, ainda, documentos que comprovem a habilitação do aquaviário, sempre que houver divergências entre os dados constantes da CIR e os registros existentes no Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários (SISAQUA). As cópias dos documentos apresentados serão devolvidas ao interessado após a conclusão do processo de revalidação; e

2 - No caso de revalidação por término de espaço para anotações tirar uma (1) foto de frente, com fundo branco e sem chapéu (a ser capturada nos locais de atendimento nas Capitânicas, Delegacias ou Agências).

2.5.16 – EMISSÃO DE CURRÍCULO DOS CURSOS DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (EPM)

O referido documento só poderá ser emitido para o aluno que concluiu todo o curso (fase escolar mais o período de estágio/embarque) com aproveitamento.

Documentos necessários:

- a) Requerimento do interessado, discriminando o motivo da solicitação, o local do curso realizado e as datas de início e de término; e

b) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

2.5.17 – CERTIDÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR

Documento necessário:

Requerimento do interessado, discriminando o local do curso realizado e as datas de início e de término.

2.5.18 – ROL PORTUÁRIO E ROL DE EQUIPAGEM

a) O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica em caráter opcional às empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca;

b) O Rol Portuário será emitido pela CP, DL ou AG, permanecendo o original na empresa, e as cópias a bordo das embarcações. Seus campos deverão ser preenchidos de forma clara e em letra de forma;

c) O Rol Portuário poderá ser emitido por qualquer CP, DL ou AG desde que tal fato seja comunicado à OM de inscrição da embarcação;

d) Caberá à empresa, proprietário, armador ou seu representante legal solicitar à CP, DL ou AG de sua conveniência, a emissão do respectivo Rol;

e) O Rol de Equipagem (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação; e

f) O Rol de Equipagem será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, mediante requerimento do Comandante, Proprietário, Empresa, Armador ou seu preposto ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente e, quando no estrangeiro, ao Cônsul do Brasil no local.

3 – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO (STA)

3.1 – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA)

Para efetuar sua inscrição para os exames nas categorias de ARA, MSA e CPA, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação na AgPenedo ou no local estabelecido por essa Organização Militar:

a) Cópia autenticada do documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade. A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original. Será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;

c) Comprovante de residência;

A comprovação de residência poderá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:

- I) Contrato de locação em que figure como locatário; ou
- II) Conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrido há, até, 120 dias.

Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social.

Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal.

As comprovações de residência obtidas pela internet e impressas podem ser aceitas, na impossibilidade de apresentação do original físico entregue pelas prestadoras de serviços. Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-I da NORMAM 03;

d) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao serviço de emissão da Carteira de Habilitação do Amador (anexo 1-C da NORMAM 03). Para emissão da GRU, o interessado deverá acessar a página da DPC (<https://www.marinha.mil.br/dpc/>) e selecionar o ícone “Serviços da Diretoria” (serviços administrativos);

e) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo:

- uso obrigatório de lentes de correção visual;
- estar acompanhado de outra pessoa;
- estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação;
- uso obrigatório de aparelho de correção auditiva; e
- restrição para condução de embarcações durante a noite.

Observação: Caso haja dúvida sobre a capacidade ou a habilidade motora do interessado em conduzir de forma segura a embarcação, deverá ser apresentado laudo médico circunstanciado, relatando as condições físicas do interessado. O Agente Fluvial, por seu turno, agendará uma avaliação técnica para verificar se o condutor atende requisitos mínimos de segurança para a condução de embarcação;

O atestado médico é dispensável para os candidatos que apresentarem sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade. A mesma observação da alínea anterior deve ser atendida; e

f) Para a habilitação específica na categoria de ARA, deverá ser apresentado o atestado de treinamento náutico para Arrais-Amador, conforme anexo 5-E da NORMAM 03/DPC, comprovando que realizou o treinamento náutico em embarcações de esporte e/ou recreio, ou similares.

Notas:

1) Os atestados de treinamento para Arrais-Amador poderão ser obtidos mediante treinamento náutico (aulas práticas) em estabelecimentos de treinamento náutico/pessoas físicas devidamente credenciadas nas CP/DL/AG, conforme estabelecido na Seção II do Capítulo 6 da NORMAM 03/DPC;

2) Os candidatos que estejam com seus processos de inscrição para os exames de habilitação para as categorias ARA, MSA e CPA em andamento poderão apresentar na CP/DL/AG em que realizou a inscrição, o atestado de treinamento para motonautas, para agregação desta categoria à habilitação pretendida, desde que não tenham realizado o respectivo exame escrito; e

3) Para a inscrição ao exame da categoria de Mestre-Amador, o candidato deverá possuir habilitação na categoria de Arrais-Amador. Já para a inscrição ao exame na categoria de Capitão-Amador, o candidato deverá possuir habilitação na categoria de Mestre-Amador, ambos no ato da efetiva inscrição junto à CP/DL/AG.

3.2 – RENOVAÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA)

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado, solicitando a renovação, conforme modelo constante do anexo 5-H da NORMAM 03/DPC;

b) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da Carteira de Habilitação de Amador original;

c) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro da validade;

d) Comprovante de residência. A comprovação de residência poderá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:

I) Contrato de locação em que figure como locatário; ou

II) Conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrido há, até, 120 dias.

Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social.

Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal.

As comprovações de residência obtidas pela internet e impressas podem ser aceitas, na impossibilidade de apresentação do original físico entregue pelas prestadoras de serviços. Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-I da NORMAM 03/DPC; e

e) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à renovação de Carteira de Habilitação de Amador.

Notas:

1) Está autorizada a condução de uma embarcação com protocolo para renovação de CHA, emitida pela AgPenedo, por até 30 dias após sua expedição.

2) Após transcorridos cinco anos do vencimento da sua CHA, o interessado que desejar renová-la deverá submeter-se a novo processo de inscrição na categoria atual ou acima, cumprindo o que preconiza o artigo 5.4 deste capítulo da NORMAM 03/DPC, referente à inscrição e exame de amador. Para que o interessado se isente de submeter-se a um novo processo de inscrição na categoria atual ou acima, até a data limite (data de validade da CHA mais cinco anos), como acima exposto, deverá manifestar-se, pelo menos, até a referida data limite, por meio do pagamento da GRU, iniciando o processo de renovação da CHA. Eventuais inconsistências/dificuldades de pagamento não são motivos causais para extensão da data- limite. Posteriormente, realizará o agendamento eletrônico do serviço.

3) Até o dia 31 de maio de 2023 as CHA que não contenham a data de validade poderão ser renovadas junto a qualquer Capitania, Delegacia ou Agência, sem a necessidade de um novo processo de inscrição/exame de amador, devendo ser cumprido o procedimento necessário para renovação da CHA, contido no inciso 5.5.4 da NORMAM 03/DPC. Para essa situação está dispensada a apresentação de atestado de treinamento náutico.

4) A partir de 1º de junho de 2023 não serão mais aceitas CHA sem validade. Nesse sentido, os amadores que portarem CHA que não contenham a data de validade estarão passíveis de serem notificados por ocasião das Inspeções Navais e responderem administrativamente por infração à Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (Lei no 9.537/97).

3.3 – 2ª VIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA)

Com o advento da Carteira de Habilitação de Amador no formato digital, os amadores que tiverem as suas CHA em cédulas extraviadas, roubadas, furtadas ou danificadas só poderão requerer a sua renovação, a ser solicitada junto a qualquer CP/DL/AG.

O interessado deverá dirigir-se à AgPenedo apresentando os seguintes documentos:

a) Requerimento ao Agente Fluvial solicitando a renovação da CHA, conforme requisitos previstos no inciso 5.5.4 da NORMAM 03/DPC (renovação), e fundamentando o motivo, conforme modelo constante do anexo 5-H da NORMAM 03/DPC; e

b) Declaração de extravio, roubo, furto ou danos devidamente preenchida, conforme anexo 5-D da NORMAM 03/DPC ou Boletim de Ocorrência;

Notas:

1) Está autorizada a navegação com protocolo para renovação de CHA, emitida pela AgPenedo, por até trinta dias após sua expedição.

2) A renovação de CHA que decorra de extravio, roubo, furto ou dano está condicionada à confirmação de seus dados cadastrados no Sistema Informatizado de Cadastro do Pessoal Amador (SISAMA). Dessa forma, os dados informados pelo cidadão que a requeira deverão constar do

banco de dados do SISAMA, sistema corporativo da DPC. Caso não encontrados, deverá ser requerido novo processo de inscrição de amador.

3) No caso de preenchimento de declaração de extravio, destaca-se que o requerente deverá estar ciente de que eventuais informações inverídicas ou falsidade declarada pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação u alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

3.4 – INSCRIÇÃO PARA EXAME DE AMADOR

O interessado, ou seu representante mediante procuração com firma reconhecida, deverá dirigir-se à AgPenedo com o comprovante de pagamento da inscrição e documentos exigido.

3.5 – ATESTADO MÉDICO EXIGIDO

Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam.

- uso obrigatório de lentes de correção visual;
- estar acompanhado de outra pessoa;
- estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação;
- uso obrigatório de aparelho de correção auditiva; e
- restrição para condução de embarcações durante a noite.

3.6 – DATAS DOS EXAMES PARA AMADOR

A programação é afixada nos quadros de avisos no GAP, e poderá ser informada mediante contato telefônico do interessado com a AgPenedo, pelos números de telefones funcional, contendo o aplicativo WhatsApp com atendimento automatizado (82) 3551-2277 e, celular (82) 99324-8483 (WhatsApp).

3.7 – REALIZAÇÃO DO EXAME PARA AMADOR

Exame realizado mensalmente na Marina Pública de Penedo, contendo somente Prova teórica sendo 40 questões para Arrais Amador (ARA), e 20 questões para Motonauta (MTA).

3.8 – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO DA CHA

Deve dirigir-se às CP/DL/AG da jurisdição onde a solicitou a renovação.

3.9 – CUSTO PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO AMADOR

Exame de Amador (Capitão, Mestre, Arrais ou Motonauta), taxa de R\$52,00. Renovação ou 2ª via (Capitão, Mestre, Arrais ou Motonauta), taxa de R\$52,00.

Observação:

Os preços supracitados poderão ser reajustados a qualquer tempo.

3.10 – LOCAL PARA RENOVAÇÃO CARTEIRA DE HABILITAÇÃO AMADOR

Somente nas Capitânicas, Delegacias e Agências. No caso da Agência Fluvial de Penedo, os processos poderão ser protocolados de segunda a quinta-feira de 9 às 11h30 e de 13h30 às 15h30, e sextas-feiras de 9 às 11h30.

3.11 – EXAMES FORA DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA AGPENEDO

Sua inscrição deverá ser feita no local onde ocorrerá a prova.

3.12 – INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

Interessado deverá comparecer a uma CP/DL/AG e apresentar a Documentação necessária.

- **NORMAM-01** (Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto)

Embarcações com AB menor ou igual a 100, exceto as miúdas

Documentação necessária:

a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos (Anexo 2-F) da NORMAM 01/DPC;

b) Procuração e documento oficial de identificação do outorgado, com foto (quando aplicável);

c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou cópia simples da Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia simples), CPF para pessoa física (cópia simples) ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica(cópia simples);

d) No caso de inscrição em jurisdição onde foi construída a embarcação, não sendo o domicílio do proprietário e nem o local onde for operar, apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do construtor/fabricante, (obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

e) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);

f) Comprovante de residência conforme o item 0203;

g) Prova de propriedade, conforme o item 0208;

h) Boletim de Atualização de Embarcações BADE (Anexo 2-B) da NORMAM 01/DPC;

- i) Guia de Recolhimento da União GRU com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos;
- j) Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC), conforme o caso;
- k) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- l) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- m) Prova de aquisição do motor (obrigatória apenas quando a potência for acima de 50 HP);
- n) Certificado de Arqueação para embarcações com AB maior que 50 ou Notas de Arqueação para embarcações com AB menor ou igual 50;
- o) Certificado de Borda Livre (AB maior que 50);
- p) Certificado de Segurança da Navegação (embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo 10-F da NORMAM 01/DPC (conforme o caso);
- q) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (embarcações com AB menor que 20, de passageiros ou passageiros e carga), conforme o Anexo 6-H da NORMAM 01/DPC;
- r) Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para embarcações com AB maior que 10);
- s) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela AgPenedo no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação;
- t) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (cópia simples). Esta obrigatoriedade está suspensa, em conformidade com a Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente; e
- u) Permissão Prévia de Pesca em nome do atual proprietário/armador (para embarcação destinada à pesca).

- NORMAM-02 (Embarcações Empregadas na Navegação Interior)

Embarcações com AB menor ou igual a 100, exceto as miúdas

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos (Anexo 2-F) da NORMAM 02/DPC;
- b) Procuração e documento oficial de identificação do outorgado, com foto (quando aplicável);

c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou cópia simples da Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica (cópia simples), CPF para pessoa física (cópia simples) ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples);

d) No caso de inscrição em jurisdição onde foi construída a embarcação, não sendo o domicílio do proprietário e nem o local onde for operar, apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do construtor/fabricante, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

e) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);

f) Comprovante de residência conforme o item 0203;

g) Prova de propriedade, conforme o item 0208;

h) Boletim de Atualização de Embarcações BADE (Anexo 2-B) da NORMAM 02/DPC;

i) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos;

j) Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (LCEC), conforme o caso;

k) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);

l) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);

m) Prova de aquisição do motor (obrigatória apenas quando a potência for acima de 50 HP);

n) Certificado de Arqueação para embarcações com AB maior que 50 ou Notas de Arqueação para embarcações com AB menor ou igual 50;

o) Certificado de Borda Livre (AB maior que 50);

p) Certificado de Segurança da Navegação (embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo 8-D (conforme o caso);

q) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (embarcações com AB menor que 20, de passageiros ou passageiros e carga), conforme o Anexo 6-H da NORMAM 02/DPC;

r) Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para embarcações com AB maior que 10);

s) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que a embarcação apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela AgPenedo no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação; e

t) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (cópia simples). Esta obrigatoriedade está suspensa, em conformidade com a

Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente.

- **NORMAM-03** (Atividades de Esporte e/ou Recreio)

Embarcações com comprimento maior que 12 e menor que 24 metros (médio porte) e embarcações com comprimento maior ou igual a 24 metros (grande porte), mas com AB menor ou igual a 100. O interessado deverá apresentar na AgPenedo a seguinte documentação:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado (quando aplicável). O texto da procuração deverá conter a qualificação do outorgante e do outorgado, a indicação do local e data em que ela foi elaborada, além da descrição do objetivo da outorga, bem como da extensão dos poderes conferidos, podendo ser em caráter geral ou específico. Essa procuração deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante por semelhança;
- c) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Microempresa Individual - MEI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- d) Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- f) Boletim de Atualização de Embarcações (BADE), devidamente preenchido;
- g) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao serviço de inscrição/registro de embarcação;
- h) Termo de Responsabilidade de construção/alteração (anexo 3-D) da NORMAM 03/DPC para embarcações de esporte e recreio de médio porte, dispensadas de vistorias, de acordo com o artigo 3.34;
- i) Termo de Responsabilidade para Inscrição, devidamente preenchido em duas vias (anexo 3-C) da NORMAM 03/DPC, para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros. Caso o procurador queira assinar o mencionado termo, esta autorização deverá estar especificada na procuração;
- j) Prova de aquisição do motor (obrigatória apenas quando a potência for acima de 50 HP);
- k) Prova de propriedade da embarcação, conforme o artigo 2.8 da NORMAM 03/DPC;
- l) Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária para embarcação adquirida no exterior;
- m) Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;
- n) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia ou impressas. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a

popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB; e
o) Comprovante de residência.

- **NORMAM-34** (embarcações do tipo Moto Aquática e para Motonautas)

As Motos aquáticas estão sujeitas à Inscrição Simplificada, condicionada à entrega nas CP/DL/AG da sua área de jurisdição dos seguintes documentos:

- a) Requerimento do interessado (anexo 2-A) da NORMAM 34/DPC;
- b) Procuração e documento oficial de identificação do outorgado, com foto (quando aplicável). O texto da procuração deverá conter a qualificação do outorgante e do outorgado, a indicação do local e data em que ela foi elaborada, além da descrição do objetivo da outorga, bem como da extensão dos poderes conferidos, podendo ser em caráter geral ou específico. Essa procuração deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante por semelhança;
- c) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Microempresa Individual - MEI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- d) Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- e) CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples para ambos os documentos);
- f) Boletim de Dados de Moto Aquática - BDMOTO (anexo 2-B) da NORMAM 34/DPC, preenchido em duas vias;
- g) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao serviço de inscrição de MA, conforme valor constante no anexo 1-B da NORMAM 34/DPC;
- h) Prova de aquisição no exterior ou fatura comercial com a prova da remessa via bancária - para embarcação adquirida no exterior;
- i) Comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (Guia de importação emitida pela Receita Federal) - para embarcação adquirida no exterior;
- j) Nota Fiscal do fabricante ou do revendedor que contenham todas as características da MA;
- k) Comprovante de residência; e
- l) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia ou impressas. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela AgPenedo no SISGEMB.

3.13 – ENTRADA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

A entrada da documentação poderá ser feita pelo interessado ou seu procurador legal na AgPenedo.

3.14 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento assinado pelo proprietário ou preposto com procuração reconhecida firma em Cartório de Títulos, sem rasura;
- b) Apresentar na AgPenedo o Título de Inscrição da Embarcação (TIE) original. Caso não os tenha, há necessidade de apresentar os seguintes documentos: Declaração de Extravio ou Boletim de Ocorrência e solicitar a 2ª via do TIE;
- c) Apresentar na AgPenedo o Recibo de Compra e Venda com as assinaturas reconhecidas por autenticidade em Cartório de Títulos do comprador/vendedor; (prazo de 15 dias para dar entrada na AgPenedo);
- d) Preencher sem rasura o BSADE, BDMOTO ou BADE conforme o tipo de embarcação;
- e) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário (pessoa física) ou do contrato social com o nº da junta e do CNPJ (pessoa jurídica). Dispensados as autenticações em Cartório, se apresentarem as originais e xerox ao representante da Agência o qual irá conferir os documentos e autenticá-los;
- f) Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM), pago e na validade (SEGURO SUSPENSO);
- g) Comprovante de residência do proprietário “água, luz, telefone fixo, TV a cabo e Internet” e no caso de inexistência ou falta de comprovante de residência, o interessado poderá solicitar ao representante da Agência uma Declaração de Residência;
- h) Termo de Responsabilidade não rasurado em duas vias, com assinatura do proprietário, reconhecida firma em Cartório de Títulos. Dispensados os reconhecimentos de firma em Cartório, se as assinaturas forem apostas na presença do representante da Agência, que atestar esse fato;
- i) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia ou impressas. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SIGEMB; e
- j) Pagamento de GRU, para transferência de propriedade, 2ª via no caso de perda ou extravio.

3.15 – TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento assinado pelo proprietário ou preposto com procuração reconhecida firma em Cartório de Títulos, sem rasura;
- b) Apresentar na AgPenedo o Título de Inscrição da Embarcação (TIE) original. Caso não os tenha, há necessidade de apresentar os seguintes documentos: Declaração de Extravio ou Boletim de Ocorrência e solicitar a 2ª via do TIE;
- c) Apresentar na AgPenedo o Recibo de Compra e Venda;
- d) Preencher sem rasura o BSADE, BDMOTO ou BADE conforme o tipo de embarcação;

e) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário (pessoa física) ou do contrato social com o nº da junta e do CNPJ (pessoa jurídica). Dispensados as autenticações em Cartório, se apresentarem as originais e xerox ao representante da Agência o qual irá conferir os documentos e autenticá-los;

f) Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM), pago e na validade (SEGURO SUSPENSO);

g) Comprovante de residência do proprietário “água, luz, telefone fixo, TV a cabo e Internet” e no caso de inexistência ou falta de comprovante de residência, o interessado poderá solicitar ao representante da Agência uma Declaração de Residência;

h) Termo de Responsabilidade não rasurado em duas vias, com assinatura do proprietário, reconhecida firma em Cartório de Títulos. Dispensados os reconhecimentos de firma em Cartório, se as assinaturas forem apostas na presença do representante da Agência, que atestar esse fato;

i) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia ou impressas. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela AgPenedo no SISGEMB; e

j) Pagamento de GRU, para transferência de Jurisdição, 2ª via no caso de perda ou extravio.

3.16 – 2ª VIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMBARCAÇÃO

Dirigir-se a CP/DL/AG onde a Embarcação está Inscrita, com documentação. Documentação e pré-requisitos necessários:

a) Requerimento assinado pelo proprietário ou preposto com procuração reconhecida firma em Cartório de Títulos, sem rasura;

b) Apresentar a Declaração de Extravio ou Boletim de Ocorrência, onde a embarcação foi inscrita;

c) Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM), pago e na validade (SEGURO SUSPENSO);

d) Comprovante de residência do proprietário “água, luz, telefone fixo, TV a cabo e Internet” e no caso de inexistência ou falta de comprovante de residência, o interessado poderá solicitar ao representante da Agência uma Declaração de Residência;

e) Termo de Responsabilidade não rasurado em duas vias, com assinatura do proprietário, reconhecida firma em Cartório de Títulos. Dispensados os reconhecimentos de firma em Cartório, se as assinaturas forem apostas na presença do representante da Agência que atestar esse fato; (Embarcações de Esporte e Recreio com menos de 12 metros estão isentas);

f) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia ou impressas. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela AgPenedo no SISGEMB; e

g) Comprovante de pagamento da GRU.

3.17 – INSCRIÇÃO E REGISTRO DE MOTOR

Documentação e pré-requisitos necessários:

a) Para inscrição do casco, apresentar na AgPenedo a Declaração de Propriedade registrada em cartório de títulos ou a “Escritura Pública” com as descrições do casco, (exceto para moto aquática que deverá apresentar a Nota Fiscal);

b) Para inscrição do motor, apresentar na AgPenedo o Título de Inscrição da Embarcação (TIE) original e a Declaração de Propriedade registrada em cartório de títulos ou a “Escritura Pública” discriminando o número e ano de fabricação, cor, marca, modelo, potência e o nome, endereço e CPF/CNPJ do declarante e etc. Caso não possua o TIE, haverá necessidade de apresentar o seguinte documento: Declaração de Extravio ou Boletim de Ocorrência e solicitar a 2ª via do TIE;

c) Preencher sem rasura o BSADE, BDMOTO ou BADE conforme o tipo de embarcação;

d) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário (pessoa física) ou do contrato social com o nº da junta e do CNPJ (pessoa jurídica). Dispensados as autenticações em Cartório, se apresentarem as originais e xerox ao representante da Agência o qual irá conferir os documentos e autenticá-los;

e) Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM), pago e na validade (SEGURO SUSPENSO);

f) Comprovante de residência do proprietário “água, luz, telefone fixo, TV a cabo e Internet” e no caso de inexistência ou falta de comprovante de residência, o interessado poderá solicitar ao representante da Agência uma Declaração de Residência;

g) Termo de Responsabilidade não rasurado em duas vias, com assinatura do proprietário, reconhecida firma em Cartório de Títulos. Dispensados os reconhecimentos de firma em Cartório, se as assinaturas forem apostas na presença do representante da Agência, que atestar esse fato (embarcações de Esporte e Recreio com menos de 12 metros estão isentas);

h) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia ou impressas. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela AgPenedo no SISGEMB;

i) Após apresentação dos documentos comprobatórios, será realizada uma inspeção na embarcação, de forma a verificar a veracidade das informações constantes na declaração e consulta ao SISGEMB a fim de verificar a existência do casco e motor com as mesmas características das informadas pelo declarante. As despesas adicionais de deslocamento decorrentes da inspeção citada correrão por conta do requerente, quando aplicável; e

j) Pagamento de GRU, para alteração de dados, 2ª via no caso de perda ou extravio.

3.18 – EMBARCAÇÕES DISPENSADAS DE INSCRIÇÃO

Estão dispensadas de inscrição as seguintes embarcações:

a) os dispositivos flutuantes, sem propulsão, destinados a serem rebocados, do tipo banana-boat, com até 10 (dez) metros de comprimento;

- b) as embarcações a remo com comprimento até 12 metros, canoas havaianas e “skiffs”; e
- c) as embarcações miúdas, ou seja, com comprimento até 6 metros, sem propulsão a motor.

3.19 – INFORMAÇÃO SOBRE EMBARCAÇÃO QUE PRETENDO COMPRAR

Deverá dirigir-se à CP/DL/AG, na qual a embarcação fora inscrita, junto com o proprietário da embarcação ou seu procurador legal, para obter informação da embarcação.

3.20 – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO DE EMBARCAÇÃO

Dirigir-se às CP/DL/AG, onde a embarcação foi inscrita e solicitar a renovação de protocolo, caso necessário.

3.21 – RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO DA EMBARCAÇÃO

Deve dirigir-se às CP/DL/AG da jurisdição onde a embarcação foi inscrita de posse da Documentação necessária.

3.22 – PRAZO PARA PRONTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DA EMBARCAÇÃO

Se por algum motivo o TIE não puder ser emitido dentro da validade do protocolo da AgPenedo, a embarcação poderá trafegar com cópia do BSADE junto ao protocolo, por no máximo sessenta dias. Se depois de sessenta dias o TIE ainda não tiver sido confeccionado, será emitido um TIE provisório, conforme o Anexo 2-C das NORMAM-01/02 da DPC, com prazo de validade de trinta dias.

3.23 – CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA (CTS)

O CTS terá validade por prazo indeterminado, desde que sejam mantidas as condições de segurança observadas por ocasião da emissão do Laudo Pericial. Sempre que ocorrerem alterações/reclassificações que afetem as condições de segurança, a embarcação deverá ser reavaliada.

- Embarcações Isentas do CTS:

As embarcações com AB menor ou igual a 10 estão isentas da emissão do CTS, devendo a tripulação de segurança ser estabelecida conforme descrito no item 0104 das NORMAM-01 e 02/DPC. A quantidade dos tripulantes estabelecida como tripulação de segurança deve ser registrada no campo “Tripulação de Segurança” e suas respectivas categorias no campo “Observações” do Título de Inscrição da Embarcação (TIE).

- Solicitação de Perícia para Emissão do CTS:

Caberá à empresa, proprietário, armador ou seu representante legal solicitar à AgPenedo, a emissão do CTS nos casos a seguir relacionados:

a) Por ocasião do pedido da licença de construção, quando a AgPenedo emitirá um CTS provisório, com base nos planos de construção da embarcação e na sugestão de tripulação de segurança feita por parte do interessado, antes da emissão da licença de construção. Para isso, serão considerados, dentre outros fatores, os parâmetros listados no item 0104 das NORMAM-01 e 02/DPC;

b) Para entrada em operação da embarcação, ocasião em que o CTS provisório será cancelado e substituído pelo definitivo;

c) Nos casos de reclassificação ou alteração da embarcação, ou quando ocorrer variação de qualquer parâmetro listado no item 0104 das NORMAM 01 e 02/DPC ;

d) Em grau de recurso nos casos em que uma das partes interessadas não concordar com a tripulação de segurança;

e) Por ocasião da solicitação da perícia, a empresa, proprietário, armador ou seu representante legal deverá entregar a seguinte documentação:

1) Requerimento do interessado;

2) Uma proposta de CTS elaborada pelo interessado, de acordo com o modelo de Laudo Pericial (Anexo 1-B) das NORMAM 01 e 02/DPC, na qual deverá ser demonstrada por meio de documentação que comprove a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;

3) Documento que contenha informações relacionadas nas Diretrizes Específicas para elaboração do CTS (Anexo 1-C) das NORMAM 01 e 02/DPC, relativas ao serviço de quarto em viagem (embarcações com AB maior que 10); e

4) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente ao serviço de perícia para emissão do laudo pericial (Anexo 8-E) das NORMAM-01 e 02/DPC, exceto para órgãos públicos.

OBSERVAÇÃO:

1) O CTS é obtido após a realização de perícia na embarcação pela AgPenedo;

2) Caso ocorra uma pendência impeditiva (antes da saída - A/S) nessa perícia, o prosseguimento do processo dependerá da prontificação da embarcação para sanar a pendência;

3) O documento constante no inciso “3” permitirá ao inspetor/vistoriador obter elementos para análise dos critérios para o serviço na embarcação, os quais irão contribuir para se determinar o quantitativo mínimo de tripulantes.

3.24 – CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO (CSN)

É o Certificado emitido para uma embarcação para atestar que as vistorias previstas nestas normas foram realizadas nos prazos previstos.

a) O CSN perderá validade sempre que forem introduzidas alterações na embarcação, conforme definido na alínea a) do item 0301 das NORMAM 01 e 02/DPC. Nesses casos, deverão ser seguidos os procedimentos contidos no item 0810 d) 1) b) das NORMAM-01 e 02/DPC; e

b) Mudança na Arqueação e/ou Borda-Livre.

c) Quando a alteração acarretar mudança dos valores da arqueação bruta (AB), arqueação líquida (AL) e ou no valor da borda-livre originalmente atribuídos, deverão ser tomadas as devidas providências no sentido de que a embarcação seja rearqueada ou tenha sua borda-livre recalculada.

4 – SEÇÃO DE APOIO

4.1 – SERVIÇOS PRESTADOS AOS VETERANOS E PENSIONISTAS

Militares Veteranos, e seus dependentes ,servidores civis Veteranos, ex-combatentes, pensionistas e reservistas navais.

4.1.1 – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Quando houver mudança de endereço do Veterano e pensionista, a fim de atualizá-lo junto ao SVPM.

Documento necessário:

Documento de identificação, quando feita presencialmente e Comprovante de Endereço. A atualização é processada no momento da solicitação. Caso o Veterano/pensionista tenha feito a opção pelo recebimento na residência do Bilhete de Pagamento (BP), efetiva-se no envio do BP para o endereço atualizado em até noventa dias.

4.1.2 – SOLICITAÇÃO DE GUIAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

Quinzenalmente a AgPenedo recebe a visita do médico da CPAL para autorização de exames e consultas médicas.

4.1.3 – APOIO NO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL

O Serviço de Identificação na Marinha na AgPenedo é realizada pelo Posto Local de Identificação da Marinha, instalado na Capitania dos Portos de Pernambuco (PLIM/PE), cumprindo a programação estabelecida no Plano Anual de Identificações da Marinha (PAIM).

4.1.4 - RECADASTRAMENTO ANUAL

Todos os veteranos e pensionistas que recebem provento ou pensão do Tesouro Nacional, vinculados à Marinha do Brasil (MB), e cujo órgão de controle seja o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), assim denominados:

- Militar Veterano;
- Servidor Civil Aposentado;
- Ex-Combatente;
- Anistiado Político;

- Pensionista Militar;
- Pensionista de Servidor Civil;
- Pensionista de Ex-Combatente; e
- Pensionista de Anistiado.

O cadastramento tem periodicidade anual, devendo ser realizado no mês do aniversário do veterano e pensionista. Por ser Prova de Vida, o ato de cadastramento exige do veterano e do pensionista apresentação de documento oficial de identificação original com foto recente.

Observação: Os veteranos e pensionistas que não se cadastrarem no mês do aniversário terão o pagamento bloqueado. Compareça anualmente nos locais de cadastramento ou acesse aplicativo Gov.br para fazer a sua Prova de Vida Digital.

Visita Técnica (Visita Domiciliar): Para casos que envolvem moléstias graves ou impossibilidades de locomoção do titular do benefício, desde que tais situações sejam comprovadas por atestado médico atualizado.

4.2 - SISTEMA ELETRÔNICO DE RECRUTAMENTO MILITAR E MOBILIZAÇÃO (SERMILMOB)

O MD estabeleceu a sistemática utilizada pelo EB como base para a implantação do modelo unificado por ser um sistema informatizado, testado e abrangente em todo o território nacional, sendo denominado SERMILMOB.

As OM deverão encaminhar ao Com3ºDN, via CP ao SRD, até o dia 27JAN do ano corrente, a Tabela de Usuários do SERMILMOB (anexo E), bem como os respectivos Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), conforme modelo constante do anexo F, digitalizados. Os originais deverão permanecer arquivados nas OM, para eventuais comprovações.

Para incluir novos usuários, as OM deverão enviar a Tabela de Usuários, bem como os TCMS dos militares a serem cadastrados.

Deverá ser feita, por parte das OM, uma seleção criteriosa dos usuários e operadores do SERMILMOB, observando a real necessidade de sua utilização.

A fim de evitar o bloqueio dos usuários do SERMILMOB, os usuários deverão acessar o Sistema pelo menos uma vez a cada trinta dias.

As OM deverão informar a este Comando, até o dia 5 dos meses de abril e setembro, a atualização dos dados referentes aos eventos acima no SERMILMOB.

As OM deverão atualizar os dados dos militares temporários incorporados/matriculados, inserindo no SERMILMOB, diretamente no portal do SERMIL, até dez dias após cada evento, as seguintes situações: qualificação, engajamento, promoção, prorrogação de tempo de serviço, licenciamento/conclusão de curso, anulação de incorporação/matricula, desincorporação, exclusão a bem da disciplina, deserção, trancamento de matrícula, reforma, desaparecimento, extravio, reinclusão e/ou reabilitação.

Cabe ressaltar que as OM que deixarem de atualizar os dados dos conscritos ficarão impossibilitadas de preencher os Boletins de Necessidades (Bol Nec) no SERMILMOB para incorporação ou matrícula no ano seguinte.

4.3 – SAÚDE

A AgPenedo não dispõe da Seção de Saúde, ficando os atendimentos condicionados as visitas quinzenais do médico da CPAL para autorização de exames e consultas médicas.

*** FIM ***